



Homologado em 10/05/2022, DODF nº 87, de 11/05/2022, pag. 11.  
Portaria nº 466, de 10/05/2022, DODF nº 87, de 11/05/2022, pag. 9 e 10.

PARECER Nº 61/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00131388/2019-10

Interessado: **Renascer Escola Infantil**

Credencia, a contar da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Renascer Escola Infantil; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 9 de julho de 2019, de interesse da Renascer Escola Infantil, situada na EQ 12/14 - Área Especial Escola - Setor Leste Gama - Distrito Federal, mantida por Renascer Escola Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.114.318/0001-69, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como a aprovação de seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Registra-se que a instituição educacional iniciou suas atividades sem amparo legal, infringindo, assim, a legislação educacional vigente, conforme foi constatado em visita de inspeção *in loco*.

## II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para o Certificado de Licenciamento apresentado, o qual contempla a oferta solicitada de Educação Infantil, Creche e Pré-escola, e encontra-se vigente para os órgãos licenciadores do GDF.



### Inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 26 de setembro de 2019 e em 29 de novembro de 2019, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias e está instalada em prédio térreo, com desníveis que são acessados facilmente por rampas. O prédio possui seis salas de aula com luminosidade e ventilação adequadas.

Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada conforme previsto no Manual da Secretaria Escolar do sistema de ensino do Distrito Federal, bem como nas normas vigentes.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

##### 1. Missão

A Renascer Escola Infantil oferta Educação Infantil e tem como missão: “Educar o ser humano para o exercício consciente da cidadania e do seu ofício, preparando-o para a vida, contribuindo para o desenvolvimento do indivíduo na sociedade, através do ensino e das atividades científicas, esportivas, culturais e sociais.” (*sic*)

##### 2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, com carga horária anual de 800 (oitocentas) horas para o turno parcial e 2.000 (duas mil) horas para o turno integral, distribuídas em 200 dias letivos.

A Educação Infantil está assim organizada:

- Creche - Maternal I – para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.
- Creche - Maternal II – para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.



- Pré-escola - Jardim I – para crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.
- Pré-escola - Jardim II – para crianças de 5 (cinco) anos de idade completos 31 de março do ano do ingresso.

A rotina da instituição está estruturada em atividades que têm o aluno como centro do processo, buscando incentivar e despertar na criança a imaginação, a curiosidade e a capacidade de falar o que pensa. Dessa forma, as crianças despertam o senso crítico, sentem-se livres no ambiente escolar e aprendem a respeitar as diferenças de cada um.

A instituição educacional oferece, também, educação em tempo integral, perfazendo 10 (dez) horas diárias. São oferecidas, ainda, atividades complementares para as famílias interessadas, a saber: inglês, *ballet*, futebol e musicalização.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, com a finalidade de “garantir a todas as crianças o acesso à aprendizagem por meio de todas as possibilidades de desenvolvimento que a escolarização pode oferecer.” Assim, redes de apoio são criadas na própria instituição, buscando proporcionar a ação de profissionais especializados para favorecer o processo educacional, garantindo aos alunos a adaptação dos currículos e o desenvolvimento do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, conforme a legislação.

### 3. Organização Curricular

A instituição educacional “acredita que a proposta educacional para a primeira infância, efetivamente contribui para o processo através do qual as crianças vão se constituindo como sujeitos singulares e históricos.” (*sic*) O currículo da instituição contempla a Base Nacional Comum Curricular.

No planejamento das atividades, são considerados os objetivos de aprendizagem propostos nos cinco campos de experiência formulados pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O currículo também considera os direitos de aprendizagem e desenvolvimento para a etapa da Educação Infantil.

A instituição educacional desenvolve projetos que visam envolver os alunos e a comunidade escolar, quais sejam: Semana da Alimentação, Páscoa, Dia das Mães e dos Pais, Projeto da Família, Literatura e Reciclagem.

Vale registrar que o Projeto de Literatura é desenvolvido durante todo o ano

com o objetivo de estimular o hábito da leitura desde cedo, com atividades para despertar a imaginação, a oralidade, a criatividade, percepção visual e auditiva. Ouvir e ler histórias ajuda a criança entrar no mundo da imaginação, é nesta relação lúdica e prazerosa que a criança aprende. Neste sentido quando mais cedo a criança tiver contato com livros, mas prazer terá na leitura, até mesmo ajudando no desenvolvimento da aprendizagem.



(sic)

#### 4. Avaliação

##### a) Avaliação das aprendizagens

A avaliação é realizada por meio da observação contínua, mediante o acompanhamento das etapas do desenvolvimento da criança, em função da oportunidade e da qualidade das vivências proporcionadas na escola. A avaliação não tem objetivo de promoção e “os resultados daí obtidos são registrados em relatórios de acompanhamento do desenvolvimento infantil que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais através de atividades”, sendo os relatórios disponibilizados aos pais bimestralmente.

Para o acompanhamento da evolução da criança a escola utiliza o *Portfólio*, considerando-o o instrumento de avaliação mais preciso do desenvolvimento do aluno.

##### b) Avaliação institucional

A avaliação institucional conta com a participação de toda a comunidade escolar, sendo realizada no final do ano letivo, por intermédio de questionário, com o objetivo de analisar todos os serviços prestados pela escola. “Por meio dos resultados obtidos, faz-se um levantamento das demandas coletivas, das metas educacionais e das ações necessárias para realizá-las no ano seguinte.”

#### 5. Acompanhamento Estudantil

##### 5.1 Plano de Permanência

A instituição educacional busca oferecer uma atenção individualizada a todos os alunos com algum tipo de dificuldade e um bom relacionamento entre pais e professores, como estratégia contra a evasão escolar e, para isso, utiliza comunicação por meio de agenda escolar, e-mail e *WhatsApp*.

##### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 73 (setenta e três) artigos e 22 (vinte e duas) páginas, possui normas claras e objetivas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDEF, com destaques para o seguinte artigo: “Art. 59 A escola buscará fortalecer a formação dos professores para melhor atender ao aluno com necessidades especiais, conhecendo os direitos dos alunos e deveres da escola.”

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- a) credenciar, a contar da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Renascer Escola Infantil, situada na EQ 12/14- Área Especial Escola - Setor Leste Gama - Distrito Federal, mantida por Renascer Escola Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.114.318/0001-69;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019, ano de autuação do presente processo;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de abril de 2022.

**ELIANA MOYSÉS MUSSI**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
em 26/4/2022.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
do Conselho de Educação do Distrito Federal.



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 61/2022-CEDF**  
**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional:</b> Renascer Escola Infantil <b>Etapa:</b> Educação Infantil - Creche e Pré-Escola <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual					
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campo de Experiência	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	Jardim I 4 anos	Jardim II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Integral)</b>		<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>
<b>Observação:</b> 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h30 às 17h30. 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Jornada Parcial Matutino: 7h30 às 11h30 Vespertino: 13h30 às 17h30 - Jornada Integral: 7h30 às 17h30 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					

Atividade Complementar

Atividade Complementar	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Inglês	1 hora
Ballet	1 hora
Futebol	1 hora
Musicalização	1 hora